



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Xique Xique

Xique-Xique, 26 de abril de 2023

PROJETO BÁSICO DISPENSA DE LICITAÇÃO TRADICIONAL

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico é a de a contratação de empresa especializada para conserto de veículo da frota do Campus Xique-Xique do IF Baiano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5860	Manutenção de veículos leves - parte mecânica.	Serviço	01	7.971,00	7.971,00
VALOR TOTAL						7.971,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação direta será realizada por meio de dispensa de licitação, justifica-se devido a realização de reparos, reposição de peças e manutenção do ônibus escolar Mercedes Benz branco, 1113, onde o mesmo sofreu diversas avarias na área do motor, necessitando de reparos emergenciais para viabilizar o seu adequado funcionamento, tendo em vista a utilização do veículo para o transporte de alunos entre o *Campus* e a cidade, e também em viagens relacionadas ao setor acadêmico.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

4.1. O serviço deverão ser prestados entregues no IF Baiano – Campus Xique-Xique, localizado no endereço na Rodovia BA 052- Km 468 - s/n, Zona Rural, Xique-Xique / BA, CEP 47.400-000, no horário de [00:08] a [11:30] e de [13:30] a [16:00], de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

4.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma a atender plenamente as necessidades do IF Baiano – Campus Xique - Xique.

4.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos deste instrumento.

4.4. Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá refazer serviço em até 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da empresa.

4.5. O fornecedor deverá executar fielmente as etapas de materiais de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.6. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, o refazimento de serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste Projeto Básico, independentemente da quantidade rejeitada.

5. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

5.1. O valor total estimado do serviço objeto da contratação é R\$ 7.971,00 (sete mil, novecentos e setenta e um reais).

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento do(s) [materiais entregues/serviços executados], através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

6.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

6.4 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

6.5 Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

6.6 De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação

complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da [entrega dos materiais/prestação dos serviços].

6.7 O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

6.7.1 a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

6.7.2 a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO

7.1. O responsável pelo acompanhamento do execução do serviço objeto deste instrumento, será o servidor:

a) Nome:	ALAN JONE SANTOS DE FREITAS
b) SIAPE:	3012867
c) Cargo/Função:	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA-CHEFE DO SETOR DE SUPRI. E LOGÍSTICA
d) Setor de Lotação:	XIQ-DAP - XIQ-CAP

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete ao fornecedor:

8.1.1 Prestar os serviços da forma solicitada, conforme especificações;

8.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação do serviço;

8.1.3 Prestar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

8.1.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano - Campus Xique-Xique ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do serviço não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

8.1.5 arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

8.1.6 comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao IF Baiano - Campus Xique-Xique.

9.1.1 permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano - Campus Xique-Xique, se for o caso;

9.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

9.1.3 atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.1.4 efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1 pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.2 pela recusa em efetuar a não prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.3 pela demora em refazer o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

10.1.4 pela recusa da Contratada em refazer o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa o refazimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

10.1.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

10.3.1 caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

10.4. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

10.7. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS XIQUE - XIQUE, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Pedro Queiroz Junior, DIRETOR - CD0002 - XIQ-DG**, em 26/04/2023 11:43:30.
- **Alan Jone Santos de Freitas, COORDENADOR(A) - FG3 -**, em 26/04/2023 11:12:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 429852

Código de a0cf6a9d68

Autenticação:



Rodovia BA 052 - Km 468, S/N, Zona Rural, XIQUE-XIQUE / BA, CEP 47.400-000

Fone: (74) 3664-3500, (74) 3664-3501